

COMENTÁRIOS AO DOCUMENTO – “Linhas Gerais para uma Proposta de Alteração Legislativa relativa a Projectos e Obras de Instalações Eléctricas de Serviço Particular”

COMENTÁRIO Nº 4

Não tendo por hábito ser um interventor activo nas grandes questões sociais, políticas ou de direcção que condicionam toda a nossa vida, contudo no caso presente, e dado estar há cerca de trinta anos a exercer de forma activa e independente a profissão de engenheiro (*electrotécnico que é a minha formação de base pelo IST, embora entenda que um engenheiro é-o – ou deva sê-lo - por **ethos**, por visão do mundo e por carácter, antes de ser especificamente civil ou metalúrgico...*) entendi que no caso em discussão – *Linhas Gerais para uma Proposta de Alteração Legislativa relativa a Projectos e Obras de Instalações Eléctricas de Serviço Particular* - poderia dar uma modesta contribuição, com base na minha experiência profissional e de vida.

Assim:

1. Li atentamente o texto que nos foi enviada e fiquei com a sensação que, sob a capalouvável da qualidade das instalações eléctricas e da protecção das pessoas, deixa passar claramente a ideia de uma defesa da classe dos Engenheiros, distanciando-se em muito pouco da legislação que já agora nos norteia.

2. Essa posição é clara quando por exemplo se diz, no caso do Projecto, e transcrevo:
“Assegurar a obrigatoriedade de existência de projecto de execução para todas as instalações eléctricas elaborado por Técnicos de Engenharia (adiante designados por Engenheiros ou Engenheiros Técnicos), melhorando assim a qualidade e a segurança das instalações, conferindo plena responsabilidade ao engenheiro projectista com a emissão do termo de responsabilidade pelo projecto e dispensando a análise prévia do projecto. Poderão ser consideradas excepções a esta regra, quando justificadas pela simplicidade e/ou padronização das instalações...”

3. Repare-se: Pretende-se tornar os Projectos obrigatórios (o que a actual legislação preconiza apenas a partir de uma Potência instalada de 50KVA) mas reconhece-se, sem se definir como, que “...pode haver excepções...” se “...justificadas pela simplicidade/padronização de instalações...” o que fará certamente correr rios de tinta para justificar a “simplicidade” e a “padronização”. Para todos os efeitos práticos isto significará que as coisas continuam como estão.

4. Depois é dito que :

“...Admite-se a existência de revisões de projectos por entidades terceiras independentes, por solicitação do dono da obra ou do projectista...”

5. A Revisão de Projecto é em si uma prática intolerável que, queiramos ou não, configura uma atitude de suspeição sobre uma das partes, sendo que o Cliente e o Projectista quando contrataram o Projecto o fizeram ambos na plena posse das suas faculdades. Não existem para a revisão “...entidades terceiras independentes...” que em rigor não sejam um Tribunal de Justiça ou algo semelhante e, sejamos claros, a regra dos três poderes de Montesquieu é a única que aqui se poderia aplicar.

6. No que toca ao Projecto o documento que nos foi proposto pela Ordem estabelece a seguir umas considerações vagas sobre Assistência Técnica à Obra, que em si não têm substância.

7. Seguem-se capítulos sobre Execução da Obra e Exploração de Instalações em que é claríssima a pretensão de exclusão de técnicos que não Engenheiros na responsabilização.

8. No capítulo 3.4 - Inspeção e Ligação à Rede Pública de Distribuição – a linguagem encontrada é confusa e julgamos que não altera em grande coisa a prática habitual.

Senão vejamos:

“...Sem prejuízo das inspeções a realizar no âmbito da DGEG, seja pelas DRE'S, seja por entidades devidamente credenciadas, é condição suficiente para a ligação de uma instalação de serviço particular à rede pública de distribuição de energia a apresentação, nos modos a definir pela DGEG, dos seguintes elementos:

1. Termo de responsabilidade pela execução;

2. Relatório final de execução (modelo a aprovar pela DGEG)

3. Termo de responsabilidade da exploração, quando a instalação careça de técnico responsável pela exploração;

4. Relatório do técnico responsável pela exploração...”

9. “É condição suficiente?” E não necessária? Quer isto dizer o quê? Que as Entidades Públicas passam por cima do Técnico ou dispensam-no? E sendo um técnico credenciado para quê quatro documentos? Não bastaria um “ligue-se, assina fulano de tal, técnico nº XX”?

10. Este capítulo continua com a seguinte disposição:

“...A opção da ligação à rede de distribuição pública de energia, previamente à inspeção no âmbito do MEID (DGEG ou DRE'S), é do dono da obra e do técnico responsável pela execução e/ou da exploração, quando exista...”

11. Donde pressupõe que só existe ligação à Rede como? Sem inspeção do MEID? Faz-se e depois o MEID inspecciona?

12. O documento termina remetendo para o Estado a Fiscalização última dos Técnicos, explicando que existem sanções para actos dolosos ou simplesmente incompetentes, mas deixa no vácuo quem decide e quem aplica essas sanções.

Tudo isto dito que proposta alternativa tenho?

Tudo o que a seguir direi parte da minha observação e raciocínio e reconheço que não será eventualmente fácil de ser aceite na Sociedade Portuguesa a curto prazo, mas julgo que a tendência inexorável é a que exponho.

1. Em primeiro lugar parto do pressuposto que, se bem que haja um *corpus* legislativo a reger-nos, é no indivíduo que reside a responsabilidade.

2. Com esse pressuposto os mecanismos sociais devem tender para credibilizar esse mesmo indivíduo, como indivíduo e não como parte de um todo ou organização.

3. No caso das *Linhas Gerais para uma Proposta de Alteração Legislativa relativa a Projectos e Obras de Instalações Eléctricas de Serviço Particular* entendo assim que a legislação deve simplificar-se e contemplar como último e único responsável o mesmo Técnico Responsável cuja assinatura deve ser aval suficiente para um determinado empreendimento.

4. Mais defendo, e a experiência isso me tem ensinado, que o Responsável pelo Projecto deve ser o mesmo da Obra, da Ligação e da Exploração. E digo-o no conhecimento absoluto que só realmente se aprende Projecto na tarimba da Obra.

Por isto a Assistência Técnica à obra se transformaria numa consultoria responsável e eficaz ao Empreiteiro e aos seus Técnicos, dando assim toda uma projecção e responsabilidade ao Engenheiro que agora não tem. Mais obrigaria às alterações ao Projecto necessárias à boa exequibilidade.

5. Sei também que para isto não bastará o percurso escolar. O Engenheiro capaz de Projectar e acompanhar obra terá de ser experimentado, o que levaria ao reaparecimento obrigatório de gabinetes de engenharia onde um *Mestre* (chamemos-lhe assim não confundindo com o grau actualmente dado pelas Universidades e sim no sentido medieval do termo) tutelaria uma série de Aprendiz (futuros mestres!), tomando ele a responsabilidade evidente pelo trabalho. Admito a existência de mais de um grau de Mestre, configurando diferentes responsabilidades.

6. A passagem desse grau de mestre seria realizada por entidade (aí sim a Ordem, a Ordem+Certiel ?) reconhecida.
7. O Projecto tomaria a forma que esse Mestre decidisse, no cumprimento evidente da Legislação e Normalização ou na sua excepção justificada, sobre ele recaindo a obrigatoriedade de entrega dos Projectos como-construído para os arquivos públicos. Isso obrigaria a que, *todas as obras*, fossem objecto de Projecto, sem os custos em tempo que hoje padecem.
8. Este procedimento simples acabaria com os processos de licenciamento tal como hoje os conhecemos.
9. É evidente que qualquer Mestre poderia ser objecto de verificação pontual do seu trabalho pela mesma entidade que lhe passe o grau.
10. Essa mesma entidade deverá ser ouvida em caso de reclamação ou acidente, sendo o seu parecer preliminar a qualquer processo judicial.
11. A Revisão de um Projecto só seria assim possível com parecer prévio da entidade tutelar.
12. A necessidade de relações contratuais sólidas nascerá automaticamente de toda esta Arquitectura.
13. Uma última palavra sobre as obrigatoriedades de se ser Engenheiro ou Engenheiro Técnico para determinados actos. Tenho encontrado ao longo da escola da minha vida técnicos que, não sendo engenheiros, se revelam de uma capacidade técnica e teórica notáveis. Entendo que deve ser aberta a possibilidade de estes, por provas dadas durante a sua vida, eventualmente por provas públicas ou testemunho igualmente público de Mestres, virem a assumir funções de responsabilização. Isto implicaria um reconhecimento dos melhores e uma capacidade de ascensão técnica e social que só pode trazer vantagens.
14. O persistir em modelos mais burocráticos que técnicos, subordinando todos sem vontade própria ao cumprimento de normalização, a desresponsabilização sucessiva que o modelo actualmente em curso pressupõe, é, a meu ver, em termos práticos e humanos pobre.

Com os meus respeitosos cumprimentos

Miguel Geraldês Cardoso, *eng.*